



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CGC: 01.616.269/0001-60

LEI Nº 17/97 21 DE AGOSTO DE 1.997.

**CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DANIEL SILVA ALVES, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais.

Faço saber a todos os seus habitantes que, a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Secretaria de Administração e Coordenação Geral, o Departamento Municipal de Trânsito - D M T.

Art. 2º - Ao D M T compete:

I - Executar as atribuições do Município no que diz respeito, as normas emanadas do CONTRAN, DENATRAN, DETRAN e CIRETRAN, dentro de sua área de atuação nos limites do Município de Davinópolis.

II - Executar a política de controle do tráfego urbano;

III - Fiscalizar e controlar as concessões;

IV - Controlar o número, a qualidade da frota, e as tarifas dos Táxis;

V - Emplacar e controlar os veículos de propulsão humana e animal;

VI - Implantar o programa de Transportes e Trânsito do Município de Davinópolis



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CGC: 01.616.269/0001-60

VII - Manter a fiscalização do trânsito em parceria com a 1ª CIRETRAN, buscando melhor aproveitamento dos espaços de estacionamentos e paradas de ônibus, preferencialmente do corredor básico de transportes e trânsito da cidade;

VIII - Manter a sinalização urbana em perfeito funcionamento, dando-lhe a assistência adequada;

IX - Implantar sistema de emplacamento de veículos automotores, de propulsão humana e animal, a fim de coibir o uso indevido e inibir os furtos;

X - Dar assistência administrativa necessária ao seu bom desempenho e sua boa conservação e segurança;

Artigo 3º - O D M T deverá estabelecer por acordo e/ou convênio vinculação técnica com a 1ª CIRETRAN para execução de suas atribuições.

Artigo 4º - O Diretor do D M T será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DAVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 1.997.


DANIEL SILVA ALVES
Prefeito Municipal